

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO NG - ARP - RIO PLATENSE - SFERAS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ARP ENGENHARIA LTDA e SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETIVANDO A PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MANTER O FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00013537/2020-23 e 00113-00019031/2021-17 (Reequilíbrio - 2º e 3º Termos Aditivos)

SIGGO Nº: (042628), (042629), (042631) e (042632)

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013537/2020-23, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 001/2021 - DER/DF** (SEI/GDF 54117033), cuja a contratação inicial foi assinada em **14/01/2021** e **data de apresentação da proposta** (SEI/GDF 52018461), de **03/11/2020** e revalidada (SEI 53995496), em 09/01/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **CONSÓRCIO NG-ARP-RIO PLATENSE-SFERAS**, composto pelas empresas:

a) **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Brasília-DF, SCIA Quadra 14 conjunto 04 lote 08 parte A1 – Zona Industrial (Guará), CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.326.648/0001-03, representado pelo Sr. **LUCIANO NEVES GARCIA**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 3230574-2898969 expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob n.º 829.768.561-68;

b) **ARP ENGENHARIA LTDA.**, com sede no SIA Trecho 17, Rua 3, Lote 800, Setor de Indústrias — Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.063/0001-62, representado pelo Sr. **MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 1.653.166 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 032.081.546-31;

c) **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede no SIA - Trecho 17, Rua 3 - Lote 800 — Unidade Parte A, 2º Pavimento — Setor de Indústrias - Brasília-DF, CEP 71.200-207, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.475.526/0001-87, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS PIMENTA**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.349.278 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob nº CPF nº 124.628.536-34, e

d) **SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na quadra 48 lotes 1 a 10 e 44 a 53 Jardim América IV Águas Lindas /GO, CEP 72.922-626, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.856.350/0001-08, representado por Sr. **ANDRÉ DUARTE DOURADO**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.495.000 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 647.714.401-82,

conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO NG - ARP - RIO PLATENSE - SFERAS**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **paralisar** o **prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **29/02/2024** até **29/05/2024** e **manter** o **fim do prazo de vigência** até **31/12/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é o **valor atual ou saldo do contrato a executar** de **R\$ 8.328.207,41** (oito milhões, trezentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e quarenta e um centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC de 23/02/2024, correspondendo:

SIGGO Nº	EMPRESA	PERCENTUAL (%) (PARTICIPAÇÃO)	SALDO DE CONTRATO (ATUAL)
042628	NG Engenharia	74%	R\$ 5.121.510,23
042629	Rio Platense	12,50%	R\$ 1.416.073,09
042631	ARP Engenharia	12,50%	R\$ 1.416.073,09
042632	SFERAS Construções	1%	R\$ 374.551,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$			R\$ 8.328.207,41

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 30.962.465,22** (trinta milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

3.3. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) é de **R\$ 47.519.749,18** (quarenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 134269744), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2024), enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 161 e 135

4.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente.

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101/2000](#).

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** apresentou Apólice Seguro Garantia nº: 0306920219907750471227000, endosso 010 (SEI/GDF 127274753) no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total acumulado do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 2.375.987,51** (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) com vigência igual a **31/12/2024**.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décimas Primeira e Segunda do Contrato n.º 001/2021 - DER/DF (SEI/GDF 54117033), encontra amparo legal no Art. 57, §1º e §2º c/c art. 79, §5º, todos da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante manifestação do Fiscal do Contrato, do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 134511861), que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 134039436 e 134072418).

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO
DISTRITO
FEDERAL -
DER/DF**

(CONSÓRCIO NG-ARP-RIO PLATENSE-SFERAS)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR Presidente do DER/DF	NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. LUCIANO NEVES GARCIA Representante Legal	RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. JOÃO CARLOS PIMENTA Representante Legal	ARP ENGENHARIA LTDA. MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA Representante Legal	SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ANDRÉ DUARTE DOURADO Representante Legal
--	---	---	---	---

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 01/03/2024, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DUARTE DOURADO, RG nº 1495000 SSP-DF, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134584635)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134584635)
[verificador= 134584635 código CRC= D65F90E0.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134584635)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br